



## **TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação Emergencial de Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação emergencial o fornecimento e a instalação de equipamentos de sonorização destinados ao Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima, visando o restabelecimento imediato do sistema de áudio danificado em decorrência de alagamento, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, conforme especificações a seguir:

- 19 (dezenove) microfones TSI MMF-303 haste 63 cm, condensadores;
- 04 (quatro) direct box passivos;
- 04 (quatro) caixas acústicas ativas de 10" com drivers de compressão e amplificador classe D de 2.100 W;
- 04 (quatro) caixas acústicas ativas de 8" (200 W RMS) com supressão de microfonia e suporte para haste;
- 01 (um) microfone sem fio digitais com frequências variáveis e canais individuais;
- 02 (dois) carregadores de pilhas com pilhas recarregáveis inclusas;
- 15 (quinze) cabos XLR de 5m;
- 10 (dez) cabos XLR de 7m;
- 03 (três) sub snakes (multicabos) de 6 vias com 20m;
- 01 (um) rolo de 100m de cabo PP 2x2,5 mm;
- 01 (um) rolo de 100m de cabo XLR balanceado;
- 01 (um) gerenciador de energia rack programável 10A;
- 01 (um) case rack para bases de microfone sem fio com gaveta;
- 01 (uma) mesa suporte dobrável;
- 06 (seis) suportes de parede reguláveis para caixas de som.



A presente contratação compreende ainda a execução de todos os serviços de instalação, configuração e testes necessários, de forma a garantir a plena operação do sistema de sonorização.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em decorrência do alagamento ocorrido no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima, devido ao rompimento da adutora da COPASA durante execução de obra realizada pelo município, todo o sistema de sonorização foi danificado, incluindo microfones, caixas acústicas, cabos, gerenciadores de energia e demais componentes essenciais à adequada captação, transmissão e amplificação do áudio durante as sessões legislativas e outros eventos institucionais.

A ausência de um sistema de som funcional inviabiliza a condução regular das atividades parlamentares, comprometendo a transparência e a publicidade dos trabalhos legislativos, princípios basilares previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A situação configura hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Considerando que:

- A reposição imediata dos equipamentos é imprescindível para a retomada das sessões plenárias e demais atividades institucionais;
- A instalação e configuração do sistema de som demandam execução especializada, a ser realizada por empresa com capacidade técnica comprovada;



- A contratação deverá ser limitada ao necessário para o atendimento da situação emergencial e sua vigência não poderá exceder o prazo máximo de um ano, nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Justifica-se, portanto, a presente contratação emergencial de fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima, de modo a restabelecer com celeridade a plena funcionalidade do sistema e assegurar a continuidade do serviço público de forma ininterrupta e eficiente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Além disso, a medida observa os princípios previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e motivação, bem como a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação direta proposta é juridicamente possível e encontra respaldo normativo, atendendo ao dever de agir da Administração para garantir a continuidade dos serviços legislativos, com observância dos preceitos legais e princípios que regem a gestão pública.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

#### **4.1 Microfones**



- Quantidade: 19 (dezenove) unidades
- Modelo: TSI MMF-303, haste de 63 cm, condensador de eletreto, ou similar
- Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1,5V
- Altura do conjunto (haste + base + espuma): 67 cm
- Impedância de saída: 200 ohm  $\pm 30\%$  (a 1kHz)
- Nível de ruído: 20,0 dB
- Padrão polar: cardióide
- Resposta de frequência: 50 Hz a 16 kHz
- Relação sinal/ruído:  $>90$  dB
- T.H.D.:  $< 0,5\%$  @ 1kHz
- Sensibilidade:  $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$  (0dB = 1V/Pa em 1kHz)
- SPL máximo: 124 dB

#### 4.2 Direct Box Passivo

- Quantidade: 04 (quatro) unidades
- Impedância de entrada: 20k Ohms
- Impedância de saída: 150 Ohms
- Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz
- Jacks paralelos de entrada/saída 1/4"
- Dimensões (A x L x P): 5,0 x 9,2 x 12,5 cm
- Peso: 0,254 kg

#### 4.3 Caixas Acústicas Ativas 10"

- Quantidade: 04 (quatro) unidades
- Driver de compressão de 1,75" e amplificador classe D de 2 canais, 2.100 W RMS
- Reproduzindo 130 dB SPL sem distorção
- DSP proprietário FIR PHASE e Bass Motion Control (BMC)
- Resposta de frequência: 50 Hz a 20 kHz
- Conectores: entrada XLR fêmea, entrada P10, saída XLR macho



- Voltagem: 110V
- Cor: preta
- Função line/mic chave variável

#### **4.4 Caixas Acústicas Ativas 8"**

- Quantidade: 04 (quatro) unidades
- Potência de saída: 200 W RMS
- Resposta de frequência: 54 Hz a 20 kHz (+3 dB)
- SPL máximo: 124 dB (pico)
- Cobertura nominal: 90° x 60°
- Recursos: Bluetooth, supressão de microfonia, music ducking
- Suporte com ângulo fixo para haste
- Dimensões: 486 mm (A) x 313 mm (L) x 258 mm (P)
- Peso: 7,9 kg

#### **4.5 Microfones sem Fio Digitais**

- Quantidade: 01 (um) conjunto, com dois microfones
- Frequências variáveis entre 500 e 650 MHz (base e bastão)
- 2 saídas balanceadas individuais XLR fêmea
- 2 antenas

#### **4.6 Carregadores de Pilhas**

- Quantidade: 02 (dois) carregadores
- Incluso: 04 pilhas recarregáveis AA 2500 mAh
- Tamanho de bateria suportado: AA/AAA
- Quantidade de portas: 4
- Alimentação: bivolt
- LED indicador de carga

#### **4.7 Cabos XLR**



- 15 (quinze) cabos XLR macho/fêmea de 5 m
- 10 (dez) cabos XLR macho/fêmea de 7 m
- Espessura: 2 x 0,30 mm (2x22 AWG)
- Diâmetro externo: 5,5 ou 6,0 mm
- Impedância: 56 Ohms

#### **4.8 Sub Snakes (Multicabos)**

- Quantidade: 03 (três) unidades
- 6 vias, comprimento 20 m
- Bandeja com 6 conectores XLR fêmea balanceados e 6 conectores XLR macho balanceados

#### **4.9 Cabos para Instalação**

- 01 (um) rolo de 100 m de cabo PP 2x2,5 mm (750V, antichama, 3 vias)
- 01 (um) rolo de 100 m de cabo XLR balanceado, dupla blindagem

#### **4.10 Gerenciador de Energia Rack Programável 10A**

- Faixa de operação: 75V a 330V / 40Hz a 120Hz
- Proteção contra transientes até 7,5KA
- Proteções configuráveis contra variações de tensão, frequência e sobreaquecimento
- Sequenciadores de acionamento/desacionamento
- Display LCD
- Construção em chassi de aço inox

#### **4.11 Case Rack para Microfone sem Fio**

- Padrão internacional ATA300, nível de proteção IP44
- Compensado revestido com fórmica preta, fechos em borboleta de aço
- Tampas frontal e traseira



- Gaveteiro para 2 microfones e demais materiais

#### **4.12 Mesa Suporte Dobrável**

- Material: polietileno
- Dimensões: 1,22 m x 0,61 m x 0,74 m
- Peso: 9 kg
- Capacidade máxima: 6 pessoas
- Modelo tipo maleta, dobrável

#### **4.13 Suportes de Parede para Caixa de Som**

- Quantidade: 06 (seis) unidades
- Material: ferro ou aço, regulável
- Cor: preta
- Peso máximo suportado: 22 kg
- Inclui buchas e parafusos para fixação

Todos os itens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e acompanhados de todos os acessórios e manuais necessários. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, incluindo configuração e testes para entrega em pleno funcionamento.

### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. Do acompanhamento do contrato**

Para o acompanhamento da execução do contrato administrativo decorrente desta demanda, ficam designados:

- Gestor do Contrato: Superintendente Legislativo
- Fiscal do Contrato: Chefe do Departamento de Hospitalidade

##### **5.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:**

a) Acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências



necessárias para assegurar a regularidade no fornecimento, entrega e instalação dos bens adquiridos;

- b) Atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a empresa contratada;
- c) Receber e analisar as notas fiscais e os documentos comprobatórios de entrega e instalação apresentados pela contratada, atestando sua conformidade para fins de pagamento;
- d) Encaminhar à autoridade competente, com as devidas justificativas, eventuais solicitações relativas à aplicação de sanções, reprogramação de entrega, substituição de peças com defeito ou outras medidas de gestão contratual;
- e) Manter controle atualizado dos prazos contratuais, especialmente quanto ao prazo de garantia e demais obrigações pós-entrega assumidas pela contratada;
- f) Solicitar providências corretivas à contratada em caso de falhas, danos ou inconformidades nos bens fornecidos ou na instalação realizada;
- g) Apoiar o fiscal do contrato no exercício de suas atribuições.

#### 5.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Informar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades constatadas, como atrasos, vícios aparentes, falhas de instalação, não conformidade com os materiais ou acabamento especificados;
- b) Solicitar, se necessário, a substituição de unidades com defeito ou em desacordo com as normas técnicas;
- c) Registrar, por meio de relatórios técnicos, a situação da execução contratual, encaminhando-os ao gestor para adoção das providências cabíveis;

#### 5.2. Da documentação das ações de gestão e fiscalização

As ações de gestão e fiscalização deverão ser registradas em sistema ou processo próprio, com vistas a assegurar a transparência, rastreabilidade e efetividade da execução contratual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.1. Indicação da dotação orçamentária

- Unidade: 006– Superintendência Administrativa



- Projeto Atividade: 01.031.0001.1001 - Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos
- Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Sub-Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
- Ficha 022

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

7.1. Fornecer todos os equipamentos especificados no Item 4, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhados de todos os acessórios e manuais necessários.

7.2. Realizar o transporte, entrega, descarga e conferência dos equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal de Nova Lima, sem ônus adicional para a Contratante.

7.3. Executar a instalação completa do sistema de sonorização, incluindo montagem física, cabeamento, conexões elétricas e de áudio, configuração, calibração e testes de funcionamento.

7.4. Utilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços, fornecendo, quando solicitado, comprovação da capacitação técnica.

7.5. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo segurança elétrica, acústica e de fixação, bem como as instruções do fabricante de cada equipamento.

7.6. Garantir que todos os serviços sejam concluídos dentro do prazo máximo estabelecido no contrato, em caráter de urgência, em razão da situação emergencial.



7.7. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito ou não atender às especificações durante o período de garantia.

7.8. Manter comunicação constante com a fiscalização designada, informando sobre o andamento da instalação e reportando qualquer intercorrência que possa afetar a entrega.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Nova Lima se obriga a:

8.1. Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, garantindo as condições adequadas para a execução dos trabalhos.

8.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Fornecer informações e orientações necessárias para correta instalação e configuração do sistema de sonorização.

8.4. Receber e conferir os equipamentos no ato da entrega, registrando eventuais inconformidades para imediata regularização pela Contratada.

8.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação definitiva dos equipamentos e serviços.

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada durante o prazo de garantia, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.



## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. O prazo máximo para entrega e instalação completa dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

9.2. Considerando o caráter emergencial da contratação, a Contratada deverá envidar esforços para antecipar o prazo de entrega e instalação, visando minimizar o impacto da ausência de sonorização nas atividades legislativas.

9.3. O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos equipamentos e serviços ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório** – no ato da entrega física dos equipamentos e conclusão dos serviços de instalação, mediante conferência quantitativa e qualitativa, e registro em termo próprio;

**b) Recebimento Definitivo** – após a realização de testes operacionais e verificação do atendimento integral às especificações técnicas, emitindo-se termo de aceite pela fiscalização designada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10.2. No recebimento provisório, a fiscalização verificará:

- Integridade física dos equipamentos;
- Conformidade com as especificações técnicas do Item 4;
- Presença de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes necessários;
- Funcionamento básico dos equipamentos.



10.3. No recebimento definitivo, a fiscalização verificará:

- Operação plena do sistema de sonorização instalado;
- Correta instalação e fixação dos equipamentos;
- Ausência de ruídos, interferências ou falhas de conexão;
- Configuração adequada para uso nas sessões legislativas e eventos institucionais.

10.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar as substituições, ajustes ou correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela Contratada, após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços, devidamente atestado pela fiscalização designada.

11.2. O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data do aceite definitivo, observando-se o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos órgãos competentes, bem como à inexistência de débitos perante a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Pública.

11.4. Caso haja aplicação de penalidades ou descontos por inconformidades, estes poderão ser deduzidos do valor devido à Contratada, mediante comunicação prévia e motivada.

## 12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.



12.2. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme segue:

#### **13.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a:



- Tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Tributos estaduais e municipais, conforme o caso;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **13.3. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a instalação de equipamentos de sonorização de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;

b) Comprovação de que a empresa possui equipe técnica capacitada para execução do serviço, mediante apresentação de currículo ou certificado de treinamento dos profissionais envolvidos;

c) Declaração de que os equipamentos fornecidos são novos, de primeiro uso, e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

d) Quando exigido por norma técnica, apresentação de certificados de conformidade dos equipamentos emitidos por órgão acreditado pelo Inmetro.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente contratação possui caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo sua execução ser restrita ao necessário para o atendimento da situação que a motivou, com prazo máximo de vigência não superior a 1 (um) ano, vedada a prorrogação.



14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada prestar irrestrita colaboração.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.4. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação será o da Comarca de Nova Lima/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. Integram este Termo de Referência todos os documentos, anexos e especificações técnicas que, de forma expressa, façam referência ao objeto e às condições aqui estabelecidas.

## **15. SANÇÕES**

**15.1** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da reparação dos danos porventura causados à Administração.

Nova Lima, agosto de 2025.

Secretaria Geral de Administração